ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 286, de 28 de maio de 1956.

Autoriza o Poder Executivo a alienar, em concorrencia pública, diversos lotes de materiais usados, de propriedade desta Prefeitura.

Mário Carlos Leão, Prefeito Municipal de Caí.

Faço saber, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante concorrência pública, o seguinte material usado, de propriedade da Prefeitura: 1 lote de sucatas de ferro a Cr$ 0,40 o quilo; no mínimo; 1 lote de ferro fundido a Cr$ 2,00 o quilo, no mínimo; 1 lote de 68 pneus a Cr$ 1,00 o quilo, no mínimo; 1 lote de 40 baterias a Cr$ 150,00 cada, no mínimo; 1 caixa para caminhão a Cr$ 4.000,00, no mínimo.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caí, 28 de maio de 1956.

Mário Carlos Leão
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 286 DO LIVRO 6, FOLHA 101.